



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 0657/GAB/2015.
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,
ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação do saldo de dotação no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)** conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.244.0034.2042– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$: 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Ficha: 322

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.244.0034.2042– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$: 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Ficha: 324

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

04.122.0026.2084– PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMDES



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Elemento de Despesa: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

R\$: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Ficha: 296

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais)**, será por Anulação do saldo de dotação ao orçamento vigente, conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

08.244.0034.2042– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD BOLSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$: 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Ficha: 323

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO

04.122.0026.2035– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDES

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

R\$: 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Ficha: 285.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JAIR MIOTTO JUNIOR

Prefeito Município de Monte Negro - RO

PUBLICADO
No Mural em 28/11/15
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica

Josiane Suzete